ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Xavier/RS, mediante a aquisição de caixas de bombons de chocolates sortidos, destinadas à utilização nas atividades, campanhas, projetos e ações institucionais programadas para o exercício de 2026, especialmente aquelas relacionadas às atividades de integração, acolhimento e confraternização de final de ano.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição visa atender às atividades vinculadas ao Projeto Integra e ao Projeto Natal Sem Fronteiras/2026, conforme indicado na Comunicação Interna apresentada pela unidade requisitante. Essas iniciativas buscam promover momentos de integração, aproximação e fortalecimento dos vínculos entre os participantes das ações promovidas pelo Município.

Quanto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a aquisição destina-se ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela pasta, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à convivência social e às ações de integração dos usuários dos serviços, programas e projetos municipais.

A aquisição conjunta possibilitará o atendimento das necessidades das duas Secretarias, mediante procedimento administrativo único, proporcionando padronização dos produtos, racionalização dos procedimentos de contratação, economia administrativa e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão do quantitativo global.

Ressalta-se que a contratação deverá estar vinculada a ações públicas devidamente identificadas e justificadas, com definição do público beneficiário e demonstração de interesse público, evitando a caracterização de distribuição de brindes sem finalidade institucional.

2. Demonstração da previsão da contratação no planejamento anual

A aquisição está relacionada às atividades planejadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos para o exercício de 2026, considerando as ações e projetos desenvolvidos pelas respectivas unidades administrativas.

A contratação deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, mediante confirmação da existência de dotações orçamentárias suficientes.

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, deverá ser verificada a inclusão da demanda ou providenciada a justificativa administrativa pertinente.

3. Requisitos da contratação

Os produtos deverão apresentar características adequadas ao consumo humano, observando padrões de qualidade, segurança alimentar, conservação, identificação e comercialização estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

1. Caixas de bombons de chocolates sortidos, contendo diferentes variedades ou sabores.
2. Peso líquido mínimo de 250 gramas por caixa.
3. Embalagem comercial original, lacrada, íntegra e adequada à conservação dos produtos.
4. Quantidade aproximada de 15 bombons por caixa, admitidas variações decorrentes do tamanho e peso individual dos chocolates, desde que respeitado o peso líquido mínimo.
5. Prazo de validade remanescente mínimo de três meses, contado da data da efetiva entrega.
6. Identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e demais informações obrigatórias.
7. Produtos novos, próprios para consumo, sem sinais de derretimento, alteração de características, violação, umidade ou deterioração.
8. Transporte e armazenamento em condições compatíveis com as recomendações do fabricante.
9. Atendimento à legislação sanitária e às normas aplicáveis de rotulagem de alimentos.
10. Fornecimento de produtos industrializados e regularmente comercializados no mercado brasileiro.

Não será exigida marca específica, devendo ser admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade total prevista é de 3.500 caixas de bombons, considerando a necessidade apresentada pelas Secretarias requisitantes.

A distribuição dos quantitativos será realizada conforme a seguinte previsão:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Caixa de bombons de chocolates sortidos, peso líquido mínimo de 250 g, contendo aproximadamente 15 bombons, com validade remanescente mínima de três meses	Caixa	3.500

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela utilização de 3.000 caixas, enquanto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos utilizará 500 caixas.
A definição dos quantitativos considera a programação informada pelas unidades requisitantes, devendo a respectiva memória de cálculo ou estimativa de participantes ser incorporada ao processo administrativo para demonstrar a adequação das quantidades solicitadas.

5. Levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis
Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação:
Alternativa 1 – Aquisição de bombons individualizados: consiste na compra de unidades avulsas de chocolates para posterior organização e distribuição. Embora viável, essa alternativa pode demandar atividades adicionais de separação, acondicionamento e controle de quantidades, além de dificultar a padronização das entregas.
Alternativa 2 – Aquisição de caixas de bombons industrializadas: consiste no fornecimento de produtos previamente acondicionados em embalagens comerciais, devidamente identificadas e lacradas. Essa solução apresenta vantagens operacionais relacionadas à conservação, ao controle de qualidade, à identificação dos produtos e à facilidade de armazenamento e distribuição.
Alternativa 3 – Contratações individualizadas por Secretaria: consiste na realização de procedimentos separados para atendimento das demandas. Apesar de possível, poderá resultar em duplicidade de atos administrativos, custos processuais adicionais e perda de potencial economia de escala.
Após a análise das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a aquisição conjunta de caixas de bombons industrializadas, mediante contratação única, com identificação dos quantitativos destinados a cada Secretaria.
A solução apresenta simplicidade operacional, possibilidade de ampliação da competitividade, padronização das especificações e maior facilidade de fiscalização do fornecimento.

6. Estimativa do valor da contratação
O valor estimado da contratação deverá ser estabelecido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.715/2023, observados os critérios e procedimentos aplicáveis à formação do preço de referência.
A pesquisa poderá considerar contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, preços disponíveis em bases públicas de contratações, consultas a fornecedores e outras fontes idôneas, desde que os produtos pesquisados apresentem características equivalentes às especificações pretendidas.
A estimativa deverá considerar o fornecimento integral de 3.500 caixas, incluindo tributos, transporte, descarga, embalagens e demais despesas necessárias à entrega no Município de Porto Xavier/RS.
O valor global estimado será obtido mediante a multiplicação do preço unitário de referência pelo quantitativo total de caixas, devendo a memória de cálculo e os documentos comprobatórios integrar o processo administrativo.

7. Descrição da solução como um todo
A solução proposta consiste na aquisição de 3.500 caixas de bombons de chocolates sortidos, devidamente industrializados, embalados e identificados, para atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais requisitantes.
O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, com observância das características técnicas, dos quantitativos contratados, das exigências sanitárias e dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
A contratação deverá compreender todos os custos necessários à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional de frete, descarga ou quaisquer despesas operacionais.
O prazo de entrega será de até 20 dias corridos contados da assinatura do contrato, limitado, em qualquer hipótese, à data de 25 de novembro de 2026. Caso o vigésimo dia recaia após essa data, prevalecerá o limite de 25 de novembro de 2026.
A entrega antecipada poderá ser aceita pela Administração, desde que previamente organizada com os responsáveis pelo recebimento, assegurando condições adequadas de conferência e armazenamento.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação
Considerando que o objeto apresenta características uniformes e que todos os produtos possuem a mesma especificação técnica,

recomenda-se a realização da contratação por item único, correspondente ao quantitativo total de 3.500 caixas.
A divisão do quantitativo em itens distintos, exclusivamente em razão da Secretaria destinatária, não apresenta vantagem técnica evidente, uma vez que se trata do mesmo produto, com idênticas condições de qualidade e fornecimento.
A contratação conjunta poderá favorecer a economia de escala, a uniformização dos produtos e a simplificação dos procedimentos de recebimento e fiscalização, sem impedir a identificação das quantidades destinadas a cada unidade requisitante.
A opção por item único deverá ser confirmada na fase preparatória, mediante avaliação de mercado, para assegurar que não produza restrição indevida à competitividade e que represente a alternativa economicamente mais vantajosa.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos
A contratação pretende assegurar o fornecimento tempestivo de produtos adequados ao consumo, permitindo a execução das atividades programadas pelas Secretarias Municipais dentro do calendário estabelecido para o exercício de 2026.
Busca-se garantir o atendimento das demandas institucionais, a padronização dos produtos disponibilizados, a qualidade dos alimentos fornecidos e a organização da logística de distribuição aos participantes das ações públicas.
Espera-se, igualmente, obter maior eficiência administrativa mediante procedimento de aquisição unificado, reduzindo a duplicidade de atividades relacionadas à elaboração de documentos, seleção de fornecedores, acompanhamento contratual e recebimento dos produtos.
Como resultado final, pretende-se assegurar que as 3.500 caixas sejam disponibilizadas em tempo hábil, respeitando a data-limite de 25 de novembro de 2026 e permitindo a adequada organização das ações municipais.

10. Providências prévias à contratação
Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária, confirmar os quantitativos demandados e definir os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
As Secretarias requisitantes deverão indicar os locais e responsáveis pelo recebimento dos produtos, assegurando condições apropriadas para conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição.
Deverão ser observados os procedimentos administrativos necessários à seleção do fornecedor, formalização do instrumento contratual ou equivalente e emissão dos documentos pertinentes à execução da despesa.
Também deverá ser realizado o planejamento logístico para garantir o recebimento das caixas antes da data-limite estabelecida, evitando prejuízos às atividades programadas.

11. Contratações correlatas ou interdependentes
Não foram identificadas, a partir das informações apresentadas, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
A aquisição das caixas de bombons possui natureza autônoma, não dependendo da contratação de serviços complementares para sua disponibilização à Administração Municipal.
Eventuais atividades de organização, distribuição ou utilização dos produtos serão realizadas pelas próprias Secretarias requisitantes, no âmbito das respectivas programações institucionais.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras
A aquisição poderá gerar resíduos provenientes das embalagens de papelão, plástico e outros materiais utilizados no acondicionamento dos bombons.
Como medida de mitigação, recomenda-se que a Administração promova a segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens, observadas as condições e os serviços disponíveis no Município.
Deverá ser evitado o desperdício de alimentos mediante planejamento adequado das quantidades, conservação dos produtos e distribuição dentro dos respectivos prazos de validade.
A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades de transporte, acondicionamento e fornecimento de produtos alimentícios.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação
Com base na necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais, nas características do objeto e nas alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de 3.500 caixas de bombons de chocolates sortidos constitui solução tecnicamente viável para atendimento das atividades institucionais previstas.
A contratação conjunta mostra-se adequada sob o aspecto operacional, considerando a padronização dos produtos, a concentração das demandas e a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas.
A viabilidade econômica ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à demonstração de compatibilidade entre o valor estimado e os recursos orçamentários disponíveis.

Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 Porto Xavier – RS – BRASIL

Diante do exposto, manifesta-se parecer técnico favorável ao prosseguimento da contratação, condicionado à demonstração da finalidade pública das ações, à confirmação dos quantitativos, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

Porto Xavier/RS, 14 de outubro de 2026.

Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 Porto Xavier – RS – BRASIL